

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

LEI Nº 403 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

20/02/2020 e

Verdelândia/MG, 20 de 02 de 2020

Responsável pela publicação

“Altera a LEI Nº 386 DE 25 DE JUNHO DE 2019 e Concede reajuste no salário base dos profissionais do magistério da rede municipal de educação do Município de Verdelândia/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A LEI Nº 386 DE 25 DE JUNHO DE 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A partir de 01/02/2020 O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Não se aplica a presente Lei aos membros da Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Agentes Políticos, profissionais do magistério da rede municipal de educação básica e Servidores Públicos Municipais que tiveram seus vencimentos reajustados pelo o salário mínimo nacional.

Art. 2º - Fica concedido aumento de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) incidente sobre o salário base dos profissionais do magistério da rede municipal de educação básica do Município de Verdelândia/MG, a partir de 01/02/2020.

§ 1º - Por profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de educação, entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência, inspeção, supervisão, e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica.

§ 2º - O aumento salarial de que trata o artigo 2º deste utilizou o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente e de acordo com a Lei Federal nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 e suas alterações.